



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04881/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 84/2025

A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto a seguir especificado:

1. AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) REGISTROS DO ISBN (*INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER*) PARA AS PUBLICAÇÕES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ:

- Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos
- Departamento de Gestão de Pessoas - DGP
- Departamento de Saúde e Assistência Social - DSAS
- Controladoria
- Procuradoria Geral
- Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - INESP
- Memorial Deputado Pontes Neto
- Escola do Parlamento Cearense - UNIPACE
- Diretoria Legislativa
- Programa Alcance
- Comitê de Responsabilidade Social
- Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - CODINS
- Departamento Administrativo
- Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI
- Procuradoria Especial da Mulher



2. O objeto da presente inexigibilidade é o resultado dos trabalhos realizados pelos referidos órgãos da Assembleia legislativa do Estado do Ceará necessitando, assim, do supracitado registro ISBN. Registros estes emitidos exclusivamente pela Câmara Brasileira do Livro (CBL).

3. O Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará – INESP deste Poder Legislativo justifica a contratação da referida empresa, em razão de que o ISBN ser reconhecido em mais de 200 países como um padrão numérico com o objetivo de fornecer um Registro Geral para publicações monográficas como livros artigos e apostilas. Trata-se de um instrumento essencial na produção, distribuição, análise de vendas e sistema de armazenamento de dados bibliográficos e também tem importância fundamental na gestão de informações em bibliotecas. A partir desse registro é possível identificar a autoria, o local e a edição de uma publicação.

4. Portanto, é necessário a identificação no Registro Geral para publicações através do ISBN (*International Standard Book Number*) das referidas obras junto à Câmara Brasileira de Livros:

4.1. Ademais desde março de 2020, a Câmara Brasileira do Livro (CBL) passou a ser a única instituição responsável pela emissão de ISBN, Conforme declara da a . O ISBN (*International Standard Book Number*) é um sistema INTERNATIONAL padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país; a editora, individualizando-os inclusive por edição. Consta nos autos do processo a emissão de Carta da Agência International ISBN concedendo essa competência à CBL.

4.2. Portanto, o ISBN (*INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER*) é adquirido exclusivamente pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, conforme documento de exclusividade em anexo tudo em conformidade com inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, exclusivos;

[...]

4.3. Vale ressaltar que, sendo a Câmara do Livro a única autorizada a emitir o registro ISBN (*INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER*), a tabela, por ela apresentada, para execução dos serviços de registro de ISBN, são de exclusividade própria;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 04881/2025
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 84/2025

4.4. Portanto, com esta contratação, o Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará – INESP espera, resumidamente que: as publicações descritas neste Termo tenham seu próprio número de ISBN, para fins de registro na Câmara Brasileira do Livro – CBL.

5. O presente Termo Justificativo de **INEXIGIBILIDADE** tem como fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que o fornecedor é detentor exclusivo dos direitos de registro, conforme demonstra a carta de exclusividade aqui anexa, daí a razão de escolha da Câmara Brasileira do Livro – CBL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.792.942/0001-81.

6. O valor global da aquisição de 100 (cem) registros do ISBN (**INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER**) é de R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais), sendo o valor unitário por registro de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos);

7. Referida contratação obedecerá à seguinte Classificação Orçamentária:

01000000.001.01.01.031.436.20869.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação à apreciação da Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para o devido conhecimento, após ouvida a Douta Procuradoria desta Casa, verificada a oportunidade e conveniência para esta Assembleia, **HOMOLOGAR** o presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação.

Fortaleza/CE., 08 de setembro 2025.

A CENTAL DE CONTRATAÇÕES:

Otávio Cesar Lima de Melo
DIRETOR DA CC

Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brenda Karla Evangelista Gomes
Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

Francisco José de Castro Gomes Dias
SECRETÁRIO DA CC



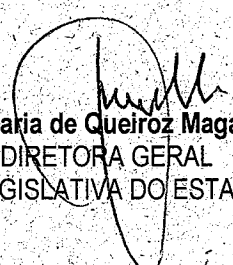
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação emitido pela Central de Contratações desta Casa Legislativa, bem como com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade de licitação, conforme o § 4º e o inciso IV todos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso VIII do art. 17 do Ato Normativo nº 327 de 31 de março de 2023, para a seguinte serviço **“AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) REGISTROS DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER) PARA AS PUBLICAÇÕES DOS SEGUINTE ÓRGÃOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ”**, visando à contratação da empresa **CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO - CBL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.792.942/0001-81, nos termos dos dispositivos acima referidos.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Fortaleza/CE., 08 de setembro 2025.


Sônia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ